



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Januária, 548- Santo Antônio - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6143

Site: www.pirapora.mg.gov.br -

EDITAL Nº 01/2022.

Dispõe sobre a eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Pirapora e Secretaria Municipal de Educação de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, o qual regula o processo de eleição de Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, nos termos da Lei Municipal Nº 1.885/2007 alterada pela Lei Municipal 1.999 de 21 de setembro de 2009 e em conformidade com a Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

1. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O processo eleitoral regulado por este edital destina-se à escolha de 10 (dez) conselheiros titulares e 10 (dez) conselheiros suplentes, que representarão os seguimentos descritos na Lei Municipal Nº 1.999/2009, a seguir especificados:

- I. Um representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação e ou Órgão Educacional equivalente;
- II. Um representante dos Professores das escolas públicas municipais;
- III. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V. Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI. Um representante dos estudantes da educação básica pública municipal;
- VII. Um representante dos estudantes da educação básica pública, indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas;
- VIII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX. Um representante do Conselho Tutelar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Januária, 548- Santo Antônio - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6143

Site: www.pirapora.mg.gov.br -

2 – DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Compete ao Departamento de Conselhos Municipais ligados à Educação conduzir o processo eleitoral, assessorando a Comissão Eleitoral, obedecidas as regras neste edital e nas demais normas aplicáveis à espécie.

2.2 A Comissão Eleitoral é composta por 03 (três) membros indicados pelo chefe do poder executivo, sendo composto por presidente, vice-presidente e secretário; estes serão os responsáveis pelo processo eleitoral, coordenados pelo Departamento de Conselhos Municipais ligados à Educação.

3 – DOS CANDIDATOS

3.1 Os representantes do Poder Executivo serão servidores que exercem atividades na sede da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou Órgão equivalente.

3.2 Os representantes do Conselho Municipal de Educação (COMEP) serão o Presidente e Vice-Presidente da gestão vigente.

3.3 Os representantes do Conselho Tutelar serão indicados pelo Presidente.

3.4 Os representantes de Diretores das Escolas Públicas Municipais serão eleitos entre os pares;

3.5 Os representantes de Estudantes da Educação Básica Pública serão alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), maiores de idade ou emancipados, eleitos entre os pares.

3.6 Os representantes de professores da Educação Pública Municipal (Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos), deverão ser servidores ativos e efetivos, sendo que os mesmos serão eleitos pelos seus pares.

3.7 Os representantes de Servidores técnico-administrativos deverão ter o cargo e função efetiva correspondente à nomenclatura desse segmento e os mesmos serão eleitos entre os pares. Caso haja apenas um servidor técnico-administrativo na secretaria da Unidade de Ensino, o mesmo será indicado a representar esse segmento na Assembleia de Eleição.

3.8 Os representantes de Pais de alunos serão eleitos pelos seus pares em assembleia organizada pela Unidade de Ensino da qual representa.

3.9 Os candidatos que estiverem presentes representando suas unidades de ensino, manifestarão o desejo de concorrer para conselheiro no momento da Assembleia de Eleição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Januária, 548- Santo Antônio - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6143

Site: www.pirapora.mg.gov.br -

3.10 O Diretor encaminhará ao Departamento dos Conselhos de Educação de Pirapora, via memorando, cópia da ATA da eleição com os nomes de seus representantes da Unidade de Ensino.

4 – DOS IMPEDIMENTOS

Conforme a Lei nº 11.494/2007, Art. 24, § 5º, são impedidos de integrar o Conselho FUNDEB:

4.1 Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores dos Departamentos Municipais;

4.2 Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

4.3 Estudantes menores de idade que não sejam emancipados;

4.4 Pais de alunos que: Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, ou prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal;

4.5 A Presidência do Conselho não poderá ser exercida pelos Membros Representantes do Poder Executivo.

5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA

O mandato dos membros do Conselho terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme estabelece a Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

6 - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Compete ao Conselho do FUNDEB:

6.1 Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

6.2 Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

6.3 Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Januária, 548- Santo Antônio - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6143

Site: www.pirapora.mg.gov.br -

6.4 Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

6.5 Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

6.6 A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

7 – DA CONVOCAÇÃO

7.1. Ficam convocadas as categorias através deste Edital para realização de Assembleia Geral, por segmento, no dia 22/12/2022, conforme o seguinte cronograma.

7.2 Assembleia dos Representantes do segmento dos Professores, Diretores e servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, às 14:00hs.

7.3 Assembleia dos Representantes do segmento dos Pais de Alunos das escolas públicas municipais, às 15:00hs.

7.4 Assembleia dos Representantes do segmento dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal às 14:15hs.

7.5 Nos casos de indicação estes serão aceitos através do ofício enviado pelo órgão responsável até a data do dia 22/12/2021, (ex: Representantes do Conselho Tutelar, Representante do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Equivalente).

8 – DA VOTAÇÃO

8.1 Em decorrência da pandemia da Covid-19 e em cumprimento ao Decreto _____, a escolha dos membros citados o item 7 (7.2, 7.3 e 7.4) será feita através das Assembleias virtuais, com votação aberta, por aclamação.

8.2 Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação..

8.3 No caso de empate, será considerado eleito, o candidato que possuir maior idade.

8.4 A apuração dos resultados destinados à escolha dos representantes será feita após o encerramento da votação.

8.5 Havendo somente um representante para a vaga, este a ocupará automaticamente.

9 – DO RESULTADO

9.1 O resultado será divulgado no dia posterior a eleição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Januária, 548- Santo Antônio - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6143

Site: www.pirapora.mg.gov.br -

9.2 Poderá ser interposto recurso contra o resultado das eleições, devidamente fundamentado e no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da lista de eleitos, endereçado à Comissão Eleitoral e entregue na recepção da Secretaria Municipal de Educação. Após avaliação, será exarada decisão, que será divulgada nos órgãos interessados.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Da posse da Ata de apuração de votos, a Secretaria Municipal de Educação de Pirapora, a encaminhará ao Senhor Prefeito Municipal para através de portaria ser efetivada a nomeação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os professores e servidores municipais efetivos das unidades Escolares bem como os Pais de Alunos, e alunos que atingiram a maioria e cumpram todos os requisitos estabelecidos neste edital poderão votar e serem votados devendo estar presentes nas Assembleias Virtuais, obedecendo às exigências estabelecidas pela Comissão eleitoral.

11.2 Esse Edital deverá ser publicado no quadro de avisos das Unidades de Ensino e nas redes sociais, no prazo de 48 horas de antecedência da Eleição de seus representantes para que se cumpra os princípios administrativos de transparência e publicidade.

11.3 As medidas que se fizerem necessárias serão tomadas pela Comissão Eleitoral, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Pirapora, 19 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito Municipal de Pirapora

JACQUELINE GUIMARÃES SANTOS AGUILAR

Secretária Municipal de Educação

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES

Procurador Geral